

PROJETO DE LEI N° 11/2021

Autoriza o Poder Executivo a criar, em caráter de excepcionalidade, o auxílio - alimentação emergencial para as pessoas infectadas pelo coronavírus e que se encontre em isolamento social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, em caráter de excepcionalidade, o auxílio - alimentação emergencial para as pessoas infectadas pelo coronavírus e que se encontrem em isolamento social.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será oferecido na forma de 01 (uma) cesta básica, contendo, no mínimo, os itens especificados na tabela do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Fará jus ao auxílio - alimentação emergencial a pessoa residente e domiciliada no Município de Arinos que tenha sido infectada pelo coronavírus e que esteja em isolamento social, cuja renda per capita seja igual ou inferior a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Art. 3º. O auxílio-alimentação emergencial será concedido uma única vez e a uma só pessoa da família, ainda que nesta tenham outras pessoas infectadas.

Art. 4º. A concessão do auxílio de que trata esta lei será feita assim que forem comprovadas a infecção da pessoa pelo coronavírus e as demais exigências do art. 2º desta Lei, independentemente de requerimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 20 de abril de 2021.

Vereador NETIM ORNELAS

Vereador JEAN DO CRSIPIM SANTANA

ANEXO ÚNICO

| Cesta Básica |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- 10 kg de arroz tipo 1 (classe longo fino);- 02 kg de feijão tipo 1;- 02 frascos de óleo de soja refinado de 900ml;- 05 kg de açúcar cristal sacarose de cana- 01 kg de pó de café (2 pacotes de 500g);- 01 kg de macarrão tipo espaguete;- 01 kg de povidão doce;- 01 kg de farinha de mandioca tipo 1;- 01 kg de sal de refinado;- 01 pacote de frango resfriado ou congelado (2,5 kg);- 01 tempero sal e alho (pote de 300g);- 01 lata de massa de tomate de 370g;- 01 pacote pacote de sabão com 5 unidades;- 01 kg de sabão em pó;- 02 cremes dental de 90 g;- 03 sabonetes 90g (essência neutra);- 01 pacote de papel higiênico com 4 unidades;- 02 pacotes de leit em pó integral;- 01 pacote de bolacha cream craker (400g) |

| Verduras |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- 01 kg de cenoura;- 01 kg batata inglesa;- 01 kg de abóbora- 05 |

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei anexo, que “*Dispõe sobre a concessão de cesta básica as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19) do Município de Arinos/MG e dá outras providências*”.

Temos identificados em nosso Município inúmeras pessoas e famílias sem trabalho e/ou que estejam inseridos no mercado de trabalho informal, que enfrentam situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, não dispondo de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir suas necessidades básicas (alimentação).

Tal situação tem se agravado em razão da pandemia da COVID-19, que assola não só o Estado de Minas Gerais, mas também o nosso país e o mundo.

Neste sentido, considero necessário que o Município, na condição de órgão responsável pela garantia dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social, amplie em caráter de URGÊNCIA a oferta dos benefícios eventuais (cesta básica) como forma de garantir o acesso ao direito constitucional básico (alimentação) visando anteparar a situação de fragilidade social em que os cidadãos estão expostos diante do atual cenário de crise coletiva de saúde em nosso país.

Dessa forma, solicitamos o apoio para análise do projeto em REGIME DE URGÊNCIA.

Subscrevemos enviado a V. Ex^a. os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NETIM ORNELAS
Vereador

JEAN DO CRISPIM SANTANA
Vereador